

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

OBJETO: *“Promover atendimento educacional especializado a alunos que necessitam de apoio permanente, pervasivo com Deficiência Intelectual e ou Múltipla oferecendo serviços com qualidade, equipamentos específicos em um ambiente com tecnologias necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades...”*

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas.

VIGÊNCIA: até Dezembro de 2023

DATA: Janeiro/2023

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando a realização ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados pela APAE/Alegrete.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 24 de janeiro de 2023.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete